



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 994/2018 - Em 15 de março de 2018.

Altera o artigo 5º do Decreto nº 596/2012 que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Cananéia que atendem na modalidade de Creche, a fim de instituir atendimento parcial.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, que contribui de forma decisiva para uma nova concepção de Educação Infantil, na condição de Primeira Etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (... Art. 5º, § 6º: É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição);

CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 596 de 27 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O regime de atendimento será organizado de acordo com os grupos educacionais na seguinte conformidade:

I – Maternal I: regime de tempo integral e parcial;

II – Maternal II: regime de tempo integral e parcial.

§ 1º. O funcionamento no período parcial, implica no atendimento às crianças no período das 7h00 as 12h00 ou das 12h00 as 17h00.

§ 2º. O funcionamento no período integral, implica no atendimento às crianças no período das 7h00 as 17h00.

§ 3º. A Secretaria de Educação fará o acompanhamento e deverá providenciar os recursos necessários para a adequação a esta nova medida.”

Secretaria de Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 994/2018)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 15 de março de 2018.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

CLAUDIA TEREZINHA S. A. DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Secretária Interina de Administração

ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES DA GLÓRIA
Secretária de Educação